

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

Edição №: 2272



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

## DECRETO N.º 184/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

## **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	0	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUI	RA E ESPORTE	
10.001		Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2055		Manutenção do Ensino Fundamental		
442	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	174.000,00
10.001.12.361.0014.2060		Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb mínimo 70%		
492	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1101	118.500,00
10.001.12.365.0016.2069		Manutenção do Ensino Infantil / Creche - Fundeb mínimo 70%		
533	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1101	103.300,00
534	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕE PATRONAIS	1101	14.200,00
		Т	otal	410.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTA	CAO	410.000,00

Art. 2°- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação nas receitas descritas abaixo, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

\$ 1° Consideram – se para fim deste artigo as receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00 - fonte: 1000

1.7.5.1.50.0.1.00.00 - fonte: 1101

TOTAL GERAL

410.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2022.

Hermes Wicthoff Prefeito